Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL ?RECICLA E ALIMENTA? NO ESTADO DO CEARÁ, QUE PROMOVE A TROCA DE RESÍDUO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	01/07/2025 09:52:15	**Data da assinatura:**	01/07/2025 09:52:45

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
01/07/2025

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL "RECICLA E ALIMENTA" NO ESTADO DO CEARÁ, QUE PROMOVE A TROCA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS POR ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, o Programa Estadual Recicla e Alimenta, cujo objetivo é promover a coleta seletiva de resíduos recicláveis por meio da troca desses materiais por alimentos, fortalecendo a segurança alimentar e a inclusão social.

Art. 2º São objetivos do Programa Estadual Recicla e Alimenta:

I - Incentivar a reciclagem e a correta destinação dos resíduos sólidos e líquidos;

II - promover a inclusão social e a geração de renda para populações vulneráveis;

III - contribuir para a segurança alimentar, por meio da troca dos resíduos por alimentos;

IV - fomentar a educação ambiental e o consumo consciente;

V - reduzir o volume de resíduos recicláveis enviados a aterros sanitários e lixões.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Execução pelo Poder Executivo estadual, em parceria com municípios e organizações da sociedade civil;

II - garantia de acesso aos beneficiários, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - adoção de critérios claros para troca de resíduos por alimentos, priorizando produtos de qualidade e adequados à segurança alimentar;

IV - promoção de campanhas educativas e de conscientização ambiental;

V - monitoramento e avaliação contínua dos resultados do programa.

Art. 4º São instrumentos do Programa Estadual Recicla e Alimenta:

I - Pontos de coleta distribuídos estrategicamente em municípios participantes;

II - sistemas de registro e controle para assegurar transparência na troca de resíduos por alimentos;

III - parcerias com agricultores locais, cooperativas e associações, especialmente da agricultura familiar;

IV - uso de tecnologias para facilitar o cadastramento dos participantes e a gestão dos resíduos;

V - incentivos e capacitação para as comunidades envolvidas.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita à suplementação, se necessário.

Art. 7° Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como regea Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo instituir no âmbito do Estado do Ceará, o Recicla e Alimenta, uma política pública inovadora que visa integrar a gestão de resíduos recicláveis e a promoção da segurança alimentar para as populações em situação de vulnerabilidade social.

Inspirado em experiências exitosas como o Programa Câmbio Verde da Prefeitura de Curitiba, o Programa Recicla e Alimenta pretende estimular a coleta seletiva por meio da troca de resíduos recicláveis por alimentos, fomentando a inclusão social, a geração de renda e a conscientização ambiental.

Ao incentivar a correta destinação dos resíduos, este programa contribui para a redução do impacto ambiental causado pelo descarte inadequado, diminuindo a quantidade de lixo encaminhado a aterros sanitários e lixões. Além disso, ao garantir que os alimentos trocados sejam custeados pelo governo estadual, promovemos a segurança alimentar de milhares de famílias que enfrentam a insegurança nutricional no nosso Estado.

Esta iniciativa reforça o compromisso do Estado do Ceará, com o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a proteção ambiental, alinhando-se às diretrizes do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e às metas de redução da pobreza e fome.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto, que representa um importante avanço na implementação de políticas públicas integradas e eficazes.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)